**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2021**

**PROCESSO Nº.:** 01/2021

**LICITAÇÃO TIPO:** Credenciamento

**1 – PREÂMBULO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEBERI-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** realizará processo com vistas a credenciar e subsequentemente contratar **emissoras de rádio com canal aberto para realização de veiculação de programa e publicidade institucional (publicidade dos atos, programas, obras, serviços, campanhas e eventos)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Seberi-RS, cujo procedimento de contratação será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com obediências às condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei 8.666/1993 – Caput do artigo 25

**INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:** Contratação por inexigibilidade

**TERMO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

**PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: 07 (SETE) dias úteis,** a contar da data de publicação do aviso de credenciamento.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:12/03/2021 as 14:00 Hs.**

**LOCAL:** Sala da Secretaria , da Câmara Municipal de Vereadores de Seberi-RS, sito a Rua Bento Gonçalves, n° 500, Centro-Seberi-RS.

1. **DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**1.1** Credenciamento para o fornecimento de espaço radiofônico (por minuto) em emissoras de rádio FM (Frequência Modulada), com alcance de sinal (cobertura) em todo o território do município de Seberi/RS, para a publicação e divulgação de atos oficiais, eventos, campanhas, avisos e informações do Poder Legislativo Municipal, incluindo a realização de programa semanal de rádio que irá ao ar sempre nas manhãs de sábados, com duração de no mínimo 20 minutos, em horários a serem definidos entre a administração e os credenciados.

**1.2.** A Câmara Municipal de Vereadores de Seberi, redigirá e remeterá as matérias a serem veiculadas as emissoras de rádio contratadas.

**1.3.** Os serviços deverão ser executados por emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras e que possuam sinal de transmissão no Município de Seberi, para veiculação de peças institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Seberi, que tenham em sua grade programas informativos locais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Seberi, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Legislativo de Seberi, objetivando levar à população do Município, informações de conteúdo informativo, legislativo, educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Câmara de Seberi.

A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Câmara Municipal em acordo com a direção da emissora, conforme a demanda e a disponibilidade de programação da emissora. Devendo a emissora FM, ter disponibilidade de segunda a domingo, sendo o valor fixo independente do dia da semana ou horários classificados como “horário nobre”.

A emissora deverá priorizar as divulgações do Legislativo Municipal decorrente do relevante interesse público que possuem.

**2. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

2.1 Os interessados deverão apresentar Requerimento, **Anexo I**, acostado dos documentos, em fotocópia autenticada em cartório de notas ou autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara de Vereadores, neste caso, juntando, para tanto, a via original e a sua respectiva cópia, a saber:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;

b) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

c) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição no ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) Se representante legal, deverá apresentar:

- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

- cópia autenticada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

e) Identificação do interessado, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço residencial e comercial, e indicação de endereço eletrônico (*e-mail)*;

f) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios;

g) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

h) Cópia do Contrato Social;

i) Certidão Negativa de Débito Municipal;

j) Certidão Negativa de Débito Estadual;

k) Certidão Negativa de Débito Federal;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

m) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

n) Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97, da Lei 8.666/93

m) Declaração que (não emprega menores) atendendo ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.538-02.

**OBS**: Os documentos constantes no item 2 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município de Seberi-RS, ou por publicação em órgão da imprensa oficial

2.2 Na medida em que os envelopes contendo a documentação dos interessados forem sendo entregues, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura e a verificação.

2.3 A Câmara Municipal, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por certificados, certidões, declarações e cópias dos documentos de identificação ou a revalidação dos fornecidos

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO**

3.1 Serão credenciados todos os participantes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital, no prazo de até 5 (CINCO) dias, a contar da data de publicação do aviso de credenciamento.

3.2 A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos, será feita por meio de comunicação afixada do QUADRO DE AVISO da Câmara de Vereadores, até 5 (CINCO) dias após o encerramento do prazo previsto para habilitação.

3.3 As emissoras serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da convocação.

3.4 A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irretratável das regras contidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 O credenciamento não obriga a Câmara Municipal de Vereadores de Seberi - RS a convocar o credenciado para execução de qualquer atividade.

**4. DOS RECURSOS**

4.1 Das decisões e dos atos adotados na fase de habilitação, caberá recurso, para Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente fundamentado e protocolizado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da publicação da decisão recorrida.

4.2 A intimação do ato será feita mediante publicação na imprensa oficial, com comunicação direta ao interessado e devidamente lavrado em Ata.

4.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade pública superior a que proferiu a decisão, com apresentação da medida apelatória perante esta, a qual se encarregará de encaminhar àquela.

4.4 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

4.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, se assim desejarem.

4.6 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

4.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, ao interessado recorrente.

4.8 Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Seberi-RS.

**5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

5.1 À vista da ata da Comissão Permanente de Licitações - CPL, o resultado do credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente da Câmara de Vereadores, para fins de homologação do presente procedimento.

5.2 O interessado que não comparecer para formalizar a contratação no prazo estabelecido neste Edital, perderá o direito de contratar com a Câmara de Vereadores de Seberi-RS.

5.3 Perderá a condição de credenciado, até a contratação, se o Legislativo Municipal tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone a habilitação jurídica em razão de fatos impeditivos para a atuação profissional candidato.

**6. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com aplicação, subsidiariamente, dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

6.2 O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo a Câmara , a seu critério, renovar a contratação por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de Aditivo Contratual, nos termos previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Ocorrendo a renovação/prorrogação dos contratos o valor dos serviços poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses, tomando por base o índice do IPCA do período em referência.

6.4 A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que solicitado, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

**7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços serão prestados diariamente no Município de Seberi -RS, especificamente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Seberi-RS.

**8. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Em contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Vereadores de Seberi pagará ao credenciado, o montante de R$ 18,60 (dezoito reais com sessenta centavos) por minuto, cuja importância será depositada em conta bancária, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da realização dos serviços.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto existir pendência de quitação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo aos serviços contratados.

8.3 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2021 Órg. Requisitante: Câmara Municipal de Vereadores de Seberi; Proj/Atividade. 2.001, Conta Despesa 33.90.39.47, Recurso Vinculado 01, Código Reduzido 536, Dotação reduzida 16.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

9.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

9.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo Município.

9.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

9.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

9.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.6 Dar ciência por escrito à Câmara Municipal sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Presidente do Legislativo, atendendo prontamente as argumentações do órgão.

9.8 Prestar os serviços de divulgação da publicidade institucional, ficando a criação das inserções por conta da equipe técnica da Câmara Municipal, atendendo as necessidades do Poder Legislativo Municipal .

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEBERI**

10.1 Convocar os credenciados conforme a necessidade da Câmara de Vereadores.

10.2 Efetuar o pagamento ao credenciado na forma estabelecida neste Edital.

10.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Seberi, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato.

11.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas, sem qualquer ônus à Câmara de Vereadores de Seberi-RS..

11.3 Qualquer fiscalização exercida pela Câmara de Vereadores, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de suas obrigações no tocante à perfeita execução do contrato.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Câmara Municipal de Vereadores de Seberi, o às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pelo Legislativo Municipal e;

c) rescisão do contrato.

12.2 O participante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Edital ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Poder Público, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de até 2 (DOIS) anos.

12.3 São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo, ou ainda, o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei 8.666/1993.

**13. DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**14. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

14.1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, mencionando o número deste Edital, para o endereço eletrônico secretaria@camaraseberi.com.br ou por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço já constante do presente Edital.

14.2 Os esclarecimentos prestados serão encaminhados, por via eletrônica ou escrita, aos respectivos questionadores e demais interessados no certame.

**15. DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA DO CONTRATO (DESCREDENCIAMENTO), DA RESCISÃO E DA VIGÊNCIA**

15.1 O credenciamento tem caráter precário, razão pela qual, a qualquer momento, o credenciado ou a Câmara Municipal de Vereadores poderão denunciar o credenciamento.

15.2 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias, devendo manter a prestação do serviço durante o interregno do lapso temporal da vigência do aviso.

15.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no Projeto Básico e/ou na legislação pertinente, a Câmara Municipal de Seberi realizará a rescisão do termo, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa e das demais penalidades aplicáveis.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

16.2 É facultado à Câmara Municipal de Vereadores à promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos previstos no instrumento editalício, quando não for decorrente da previsão e da possibilidade de a Comissão Permanente de Licitação solicitar correção de irregularidades ou desconformidades verificadas na documentação apresentada.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Vereadores, o participante que não o fizer até o final do prazo fixado para acolhimento dos envelopes de “documentação” para habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4 A Câmara de Vereadores se reserva o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso.

16.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas cerca das questões pertinentes ao presente credenciamento.

16.6 São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I - Requerimento de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração de não emprego de menores;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Minuta de contrato.

Seberi-RS, 03 de março de 2021

João dos Santos Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Examinado e aprovado.

Hélio Francisco Sauer

Assessoria Jurídica.

Em ....../....../...........

**ANEXO I - Requerimento de Credenciamento**

**CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 01/2021**

Modelo

À CPL, Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Seberi-RS.

Prezados Senhores

A Razão Social da Empresa (ou Nome do Autônomo), localizada (ou morador) à (Endereço da Empresa ou do Autônomo), CNPJ (ou CPF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto à Câmara Municipal de vereadores de Seberii-RS, para prestação de serviços de radiodifusão em emissoras de **Rádio FM (Frequência Modulada),** com reconhecida audiência em todo o território do Município, acatando todas as demais exigências estipuladas no edital.

Atenciosamente

Dia, mês e ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Nome por extenso, digitado ou em letra de forma (para autônomos), ou Nome por extenso, função e carimbo da empresa (para pessoas jurídicas)

**ANEXO II**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

**CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM.**

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), com sede na Rua (Endereço Completo), Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de **Chamamento Público nº. 01/2021**, pelo preço e condições estipulados pela Câmara Municipal de Vereadores de Seberi, conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Valor da Veiculação (R$) Por Minuto** |
| **01** | Fornecimento de espaço radiofônico (por minuto) em emissoras de rádio FM (Frequência Modulada), com alcance de sinal (cobertura) em todo o território do município de Seberi/RS, para a publicação e divulgação de atos oficiais, eventos, campanhas, avisos e informações do Poder Legislativo Municipal, incluindo a realização de programa semanal de rádio que irá ao ar sempre nas manhãs de sábados, com duração de no mínimo 20 minutos, em horários a serem definidos entre a Câmara de Vereadores e os credenciados. |  |

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº Conta Bancária (Banco/Agência): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 dias.

Data: ..............................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

**ANEXO III**

**CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo do CNPJ

**ANEXO IV**

**CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de credenciamento, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Seberi, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

**ANEXO V**

**CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Publico, inscrita no CNPJ nº 30.012.840/0001-35, com Sede na Rua Bento Gonçalves, cidade de Seberi - RS, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora JOÃO DOS SANTOS LOPES , RG nº 1030754168, CPF 459.938.740-15 , residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, 466, Centro, Seberi/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa ........**............,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ............, com sede ............, em ............(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente, o Senhor ......., brasileiro, ........., .........., portador da Identidade nº ..... expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº ................., resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta apresentada no Edital de Credenciamento nº 01/2021, Processo Licitatório nº 01/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de emissoras de rádio conforme descrição a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Valor da Veiculação (R$) por minuto** |
| **01** | Fornecimento de espaço radiofônico (por minuto) em emissoras de rádio FM (Frequência Modulada), com alcance de sinal (cobertura) em todo o território do município de Seberi/RS, para a publicação e divulgação de atos oficiais, eventos, campanhas, avisos e informações do Poder Legislativo Municipal, incluindo a realização de programa semanal de rádio que irá ao ar sempre nas manhãs de sábados, com duração de no mínimo 20 minutos, em horários a serem definidos entre a Câmara Municipal de Vereadores e os credenciados. | **R$ 18,60** |

**1.2.** A Câmara Municipal de Vereadores redigirá e remeterá as matérias a serem veiculadas a emissora de rádio contratada.

**DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**Cláusula Segunda**:

**a)** O valor do presente ajuste é de **R$ 18,60** (dezoito reais e sessenta centavos) por minuto, que serão satisfeitos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das publicações e do competente documento fiscal;

**b)** o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais e fiscais;

**c)** na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Chamamento Público nº 01/2021 e o Nº do Contrato, a fim de dar celeridade a liberação do documento fiscal para pagamento;

**d)** serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**Cláusula Terceira:**

**a)** A vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;

**b)** o valor do minuto poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Quarta:**

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

2.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com a Receita Federal e o FGTS;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

**DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula Quinta:**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;

b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;

b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;

e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

**DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.**

**Cláusula Sexta:**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral do Poder Legislativo Municipal de Seberi nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência ao Poder Legislativo Municipal..

c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.

c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Sétima:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2021 Órg. Requisitante: Câmara Municipal de Vereadores de Seberi; Proj/Atividade. 2.001, Conta Despesa 33.90.39.47, Recurso Vinculado 01, Código Reduzido 536, Dotação reduzida 16.

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Oitava:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara Municipal de Vereadores, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Nona:**

**a)** A Fiscalização será efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

**b)** A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

**c)** A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização do Legislativo, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

**DO FORO**

**Cláusula Décima:**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Seberi/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

SEBERI, ..... de ........ de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

Câmara Municipal de Vereadores Sócio Gerente/Procurador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fiscal do contrato

De acordo em data supra.

Assessoria Jurídica.

Em ........../........../............